

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei do Executivo nº 35/2022

Autor: Executivo Municipal

Assunto do Projeto: Altera o art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 178/1984, que dispõe sobre a eleição de Diretores nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Relator: Roger Rodrigues Germiniano

PARECER DO RELATOR

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo com o objetivo de alterar o art. 11, §2º, da Lei Municipal nº 178/1984, que dispõe sobre as eleições para o cargo de Diretor das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, modificando a data da eleição, excepcionalmente, para abril de 2023.

O protocolo do Projeto nesta Casa ocorreu no dia 27/09/2022 e a divulgação na Sessão Ordinária do dia 27/09/2022.

O projeto de lei foi votado na Comissão de Constituição e Justiça na data de 31 de outubro de 2022, sendo aprovado com 3 votos favoráveis e 2 votos contrários.

II – Análise

A Lei Municipal nº 1.373, de 23 de junho de 2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação do município de Colombo para o decênio de 2015/2024 em seu artigo 2º trata especificamente das diretrizes do Plano Municipal de Educação e garante em seu inciso VI a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público.

O novo Plano Nacional de Educação incluiu, em sua meta 19, o princípio da gestão democrática do ensino público na educação, estabelecendo um prazo de 2(dois) anos para sua efetiva implantação. Embora o texto da meta 19 refira-se mais à figura do diretor da escola -

que deve ser designado após consulta prévia à comunidade escolar, com base em critérios de mérito e competência -, a gestão democrática do ensino público, em nível municipal, vai além da figura do diretor da escola, alcançando a organização e efetiva participação de órgãos colegiados nas decisões da Rede Municipal, das escolas e dos CMEI's.

Através da Lei Municipal nº 1605/2021 aprovada por esta Câmara Municipal e sancionada pelo Poder Executivo foi alterada a Lei Municipal nº 178/1984 que Dispõe sobre a eleição de Diretores nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências, permitindo assim que os Centros Municipais de Educação Infantil também participem da Consulta a Comunidade Escolar para Escolha de Diretores(as). Tal alteração foi histórica em nosso município, e está em consonância com o Plano Municipal e Nacional de Educação.

Para que a Consulta a Comunidade Escolar ocorra de forma plena, é necessário inicialmente a publicação de uma Resolução formulada pela Secretaria Municipal de Educação regulamentando o processo de consulta para designação de diretores e nesta Resolução deve-se ter um cronograma detalhado que deve ter no mínimo as seguintes observações:

- 1 – Nomeação de um Preposto pela SEMED (Comissão que acompanhará todo o processo de consulta pública atuando como um Tribunal Regional Eleitoral);
- 2- Edital de divulgação do Processo de Consulta;
- 3 - Designação da Comissão Consultiva Local;
- 4 - Assembleia Geral na comunidade escolar para apresentação da Comissão Consultiva Local;
- 5 - Prazo final para encaminhamento da designação da Comissão Consultiva Local ao Preposto;
- 6 - Divulgação do edital de convocação à comunidade para eleição;
- 7 - Prazo final para registro das chapas;
- 8 - Sorteio do número das chapas;
- 9 - Divulgação da relação das chapas registradas;

- 10 - Prazo limite para Comissão Consultiva Local encaminhar para o Preposto da SEMED a Proposta de Plano de Ação para Escola - Período 2023 a 2025 e o Termo de Compromisso;
- 11- Prazo para recebimento de pedidos de impugnação contra as chapas inscritas;
- 12 - Prazo para a Comissão Consultiva Local se manifestar e intimar as partes para comunicar a decisão acerca dos pedidos de impugnação e recursos;
- 13 - Prazo para o Preposto se manifestar e intimar os interessados;
- 14 - Período para realização das Assembleias com a Comunidade Escolar, bem como da apresentação dos membros das chapas e da proposta do Plano de Ação para o CMEI;
- 15 - Retirada de toda a propaganda eleitoral da Instituição de Ensino e finalização das manifestações pessoais dos Candidatos;
- 16 - Prazo final para elaboração das cédulas de votação;
- 17 - Prazo final para a elaboração das listagens dos votantes;
- 18 - Prazo final para designação e credenciamento dos membros das mesas receptoras e escrutinadoras;
- 19 - Prazo final para credenciamento dos Fiscais das chapas;
- 20 - Dia da Consulta Pública;
- 21 - Prazo final para encaminhamento ao Preposto das atas e dos mapas com o resultado do processo de consulta;
- 22 - Prazo para interpor recurso acerca do Resultado Final;
- 23 - Prazo final para a Comissão Consultiva Local julgar os recursos recebidos e intimar os interessados e encaminhar ao preposto;
- 24 – O Preposto decide sobre os recursos interpostos acerca do Resultado Final e intima os interessados para comunicar a decisão.

Estes são os passos que deverão constar no cronograma que deverá vir anexa a Resolução que norteará Processo de Consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores de CMEI's.

Este relator de forma oportuna já participou por algumas vezes de processos eleitorais para escolha de diretores escolares e

entende que para que se faça uma consulta pública com ampla participação da comunidade escolar, deve-se estabelecer um cronograma exequível. Faltando apenas 33 dias letivos para finalizar o ano escolar de 2022 (já descontados sábados, domingos, feriados e recessos), este relator entende que os prazos atuais são insuficientes para se proceder todas as ações necessárias já elencadas anteriormente.

De forma a buscar soluções propositivas, esta comissão se reuniu na data de 25 de outubro de 2022 com representantes da Secretaria Municipal de Educação, e de forma conjunta buscamos uma data oficial para realização da eleição das diretoras dos CMEI's, que ficou estipulada de forma verbal para o dia 12 de abril de 2023.

Este relator enviou ofício de nº 152/2022 ao Vereador Evandro França, que relatou o projeto de lei em tela na Comissão de Constituição e Justiça, solicitando que seja estudada pelo nobre relator a iniciativa por parte do mesmo de uma emenda modificativa alterando a redação do texto da lei para acrescentar esta data do dia 12 de abril de 2023, visando dar mais segurança e transparência a toda comunidade escolar e demais interessados na matéria. Tal emenda foi aceita pelo relator em seu parecer e aprovada pela CCJ na data de ontem.

III – Voto

Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no art. 66, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **manifesto-me favoravelmente** a tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2022, com a emenda modificativa apresentada na Comissão de Constituição e Justiça, pois após análise do conteúdo do referido projeto conclui-se que o mesmo atende os requisitos exigidos em lei, e está em consonância com a legislação pertinente ao tema, como demonstra o Parecer nº 65/2022 do Departamento Jurídico da Casa.

Colombo, 01 de novembro de 2022.

Roger Rodrigues Germiniano
Relator